



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 431 / 2025

Senhor Presidente,

Com fundamento no regimento interno desta Casa Legislativa, requeiro a Vossa Excelência seja reiterado, com urgência, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (SEMCULT), o envio de **resposta completa e substancial** ao Requerimento nº 202/2025, anteriormente formulado por este vereador e cuja resposta oficial, exarada por meio do Ofício nº 222/2025, revelou-se flagrantemente insatisfatória, contraditória e desrespeitosa com o papel fiscalizatório desta Câmara.

DA INSUBSISTÊNCIA DA RESPOSTA APRESENTADA

A resposta encaminhada pela SEMCULT incorre em diversos vícios materiais e formais, que a tornam inidônea como instrumento de transparência administrativa. Destacam-se, entre outros, os seguintes vícios:

1. **Alegação de desconhecimento quanto aos profissionais contratados**, sob a justificativa de que tais informações seriam de responsabilidade exclusiva das empresas licitadas. Ora, tal afirmação, além de **inaceitável sob a ótica da gestão pública**, demonstra **completo abandono do dever de fiscalização da execução contratual** por parte da Administração, afrontando os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade (CF, art. 37, caput).
2. **Contradição lógica insanável**, ao se afirmar, de um lado, que a Secretaria não dispõe dos nomes dos profissionais que prestaram os serviços, e, de outro, que não houve nepotismo. **Como pode o gestor público assegurar que não houve nepotismo se não sabe quem foi contratado?** Tal incongruência revela **omissão deliberada ou, no mínimo, negligência administrativa grave**.

3. **Omissão quanto à qualificação técnica dos prestadores de serviço**, especialmente em funções de notório impacto e exigência especializada, como “crítico de arte”, “jurado artístico” e “apresentador”. É de se presumir que a Secretaria, zelosa da qualidade de seus eventos e da probidade de seus atos, tenha examinado os currículos, portfólios ou ao menos identificado os nomes dos profissionais alocados pelas empresas. A ausência de tais informações **sugere falta de controle e fragilidade no cumprimento contratual**.
4. **Indicação vaga e genérica do portal da transparência**, sem agrupamento, sem planilha demonstrativa e sem menção aos documentos expressamente solicitados — como **notas fiscais, ordens de pagamento, recibos e empenhos** —, constituindo-se em subterfúgio retórico que **não satisfaz o direito à informação qualificada do Poder Legislativo**. Ora, se este vereador apresentou requerimento formal acerca das informações em testilha, é justamente porque os dados divulgados não são apresentados de maneira satisfatória do portal da transparência.
5. **Ausência de resposta efetiva quanto à verificação de vínculos de parentesco**, limitando-se a afirmar que “não foi identificado” qualquer indício de nepotismo, **sem informar se houve diligência efetiva**, cruzamento de dados ou qualquer procedimento de apuração formal. A simples negação, sem investigação concreta, **não é suficiente para afastar a incidência da Súmula Vinculante nº 13 do STF**.

DA NECESSIDADE DE MAIOR DEFERÊNCIA À CÂMARA MUNICIPAL

A resposta encaminhada denota **falta de deferência para com o papel institucional desta Casa Legislativa**, ao oferecer respostas truncadas, genéricas, tautológicas e materialmente insubsistentes, descurando-se do conteúdo efetivo das indagações. Cumpre recordar à Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo que **a recusa ou obstaculização do fornecimento de informações à Câmara Municipal constitui infração político-administrativa**, podendo ensejar medidas regimentais e judiciais.

DOS PEDIDOS A SEREM REITERADOS

Diante do exposto, reitero os seguintes pedidos:

- a) **Relação completa dos profissionais** que prestaram serviços com fundamento no Edital nº 016/2022, incluindo **nome completo, função desempenhada, período de atuação e evento em que atuaram**, incluindo os subcontratados/terceirizados;
- b) **Cópia dos comprovantes de pagamento**, notas fiscais, recibos, empenhos e ordens bancárias que permitam rastrear a destinação dos recursos públicos;
- c) **Apresentação dos currículos e portfólios dos profissionais contratados** para funções que demandam qualificação técnica reconhecida, notadamente críticos de arte, jurados artísticos, apresentadores e revisores;
- d) **Esclarecimento formal sobre a existência ou inexistência de vínculos de parentesco** entre os profissionais contratados e os servidores comissionados da SEMCULT ou de outros órgãos da Administração Municipal, com a respectiva documentação comprobatória e descrição do método de verificação adotado;
- e) **Informação sobre os nomes e CPF/CNPJ das pessoas físicas e jurídicas envolvidas na execução dos serviços** contratados por meio das empresas vencedoras do certame, indicando eventuais subcontratações e os instrumentos contratuais correspondentes.

DA ADVERTÊNCIA AO DESCUMPRIMENTO

Advirto, desde já, que a **omissão ou a insistência da Secretaria em apresentar respostas evasivas, contraditórias ou incompletas ensejará a adoção das providências legais e regimentais cabíveis**, inclusive com Representação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apuração de eventual prática de **ato de improbidade administrativa por omissão no dever de fiscalização e por negativa de informação a ente legitimado ao controle externo**.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de reiteração fundamenta-se na flagrante insuficiência, contradição e evasividade da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Cultura e Turismo (SEMCULT) ao Requerimento nº 202/2025. A resposta oficial, além de desconsiderar elementos essenciais à fiscalização contratual, ignora princípios constitucionais da administração pública e

compromete o exercício legítimo do controle externo por esta Câmara Municipal. A negativa tácita ou expressa de informações solicitadas de forma fundamentada, especialmente quando relacionadas à execução de contratos públicos, afronta o dever de transparência e de respeito à atuação institucional do Poder Legislativo. Diante disso, impõe-se a reiteração, com urgência, dos pedidos formulados, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Itabirito, 09 de junho de 2025

Ezio

Digitally signed by Ezio

Pimenta:02829530608 Pimenta:02829530608

DEFERIDO
EM 09/06/25
Atorineza
PRESIDENTE